

264	Código 703 - Verduras e Legumes In Natura, beterraba.	quilograma	4785	R\$2,95	R\$14.115,75	CEASA
266	Código 703 - Verduras e Legumes In Natura, broto de brócolis.	quilograma	574	R\$4,90	R\$2.812,60	CEASA
268	Código 703 - Verduras e Legumes In Natura, cebola.	quilograma	1729	R\$3,00	R\$5.187,00	CEASA
270	Código 703 - Verduras e Legumes In Natura, cenoura.	quilograma	2391	R\$3,00	R\$7.173,00	CEASA
272	Código 703 - Verduras e Legumes In Natura, chuchu.	quilograma	450	R\$3,40	R\$1.530,00	CEASA
274	Código 705 - Folhagens Hortifruti, couve manteiga.	unidade	2098	R\$3,40	R\$7.133,20	CEASA
276	Código 705 - Folhagens Hortifruti, couve flor.	unidade	145	R\$5,10	R\$739,50	CEASA
278	Código 704 - Frutas, goiaba vermelha.	quilograma	131	R\$5,50	R\$720,50	CEASA
280	Código 704 - Frutas, laranja pera.	quilograma	6489	R\$2,50	R\$16.222,50	CEASA
282	Código 704 - Frutas, limão taiti.	quilograma	621	R\$3,90	R\$2.421,90	CEASA
284	Código 704 - Frutas, maçã fuji.	quilograma	5840	R\$8,00	R\$46.720,00	CEASA
286	Código 704 - Frutas, mamão formosa.	quilograma	1769	R\$4,60	R\$8.137,40	CEASA
288	Código 703 - Verduras e Legumes In Natura, mandioca, congelado (a).	quilograma	2031	R\$5,00	R\$10.155,00	MANDIOCA CACAU
290	Código 704 - Frutas, manga.	quilograma	525	R\$6,00	R\$3.150,00	CEASA
292	Código 704 - Frutas, maracujá.	quilograma	135	R\$8,33	R\$1.124,55	CEASA
294	Código 704 - Frutas, melancia.	quilograma	9220	R\$2,50	R\$23.050,00	CEASA
296	Código 704 - Frutas, melão amarelo.	quilograma	1015	R\$4,00	R\$4.060,00	CEASA
298	Código 704 - Frutas, mexerica.	quilograma	975	R\$5,50	R\$5.362,50	CEASA
300	Código 703 - Verduras e Legumes In Natura, milho.	quilograma	2056	R\$4,90	R\$10.074,40	CEASA
302	Código 703 - Verduras e Legumes In Natura, pepino.	quilograma	415	R\$3,80	R\$1.577,00	CEASA
304	Código 703 - Verduras e Legumes In Natura, pimentão verde.	quilograma	416	R\$6,50	R\$2.704,00	CEASA
306	Código 705 - Folhagens Hortifruti, repolho.	quilograma	2133	R\$3,33	R\$7.102,89	CEASA
308	Código 705 - Folhagens Hortifruti, repolho roxo.	quilograma	541	R\$5,00	R\$2.705,00	CEASA
310	Código 705 - Folhagens Hortifruti, rúcula.	maço	198	R\$3,48	R\$689,04	CEASA
312	Código 703 - Verduras e Legumes In Natura, tomate longa vida.	quilograma	4857	R\$4,50	R\$21.856,50	CEASA
314	Código 704 - Frutas, uva Itália.	quilograma	246	R\$11,00	R\$2.706,00	CEASA
316	Código 703 - Verduras e Legumes In Natura, vagem.	quilograma	146	R\$10,00	R\$1.460,00	CEASA
VALOR TOTAL LOTE 08 - HORTIFRUTI						R\$306.999,89
Valor total homologado de todos os lotes						R\$ 2.756.994,80

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 615410

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 58, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Designa servidor para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 14/2026, firmada entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL SETE SOCIETY - FGF7.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 56 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n. **202617576000275**.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de cessão de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RUBENS CARDOSO DOS SANTOS JÚNIOR, CPF XXX.314.491.XX, para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 14/2026, do Estádio Olímpico para realização da Cerimônia de Abertura e jogos finais do GO CUP MUNDIAL INFANTIL DE FUTEBOL, de 29/3 a 04/04/2026, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.



Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o fiscal ora designado apresentará à Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de abril de 2026.

NILTON CÉZAR MOREIRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 615676

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 57, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Designa gestores de materiais de consumo do Almoarifado Setorial

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202617576001685, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para o exercício da gestão dos materiais de consumo do **Almoarifado Setorial** desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (394), especialmente utilizando o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE), os seguintes servidores:

- I - Gestor: FABRICIO CARVALHO SANTOS - CPF nº XXX.147.701-XX;
- II - Suplente: KLEYTON DE LACERDA SILVA - CPF nº XXX.156.644-XX;

Art. 2º DESIGNAR para o exercício da gestão dos materiais de consumo do **Almoarifado SUPERINTENDÊNCIA de PARADESPORTO e FOMENTO ESPORTIVO** desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (380), especialmente utilizando o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE), os seguintes servidores:

- I - Gestor: MARIO CARVALHO KANASHIRO, CPF: XXX.883.031-XX;
- II - Suplente: DANILO SOUSA SAMPAIO, CPF: XXX.452.331-XX.

Art. 3º DESIGNAR para o exercício da gestão dos materiais de consumo do **Almoarifado SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER** desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (432), especialmente utilizando o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE), os seguintes servidores:

- I - Gestor: LUIZ GUSTAVO DE ARAÚJO FERREIRA, CPF: XXX.913.513-XX
- II - Suplente: RAFAELA DE PAULA CAMPOS MELGAÇO, CPF: XXX.908.528-XX;

Art. 4º DESIGNAR para o exercício da gestão dos materiais de consumo do **Almoarifado SUPERINTENDÊNCIA**

de SEGURANÇA e INFRAESTRUTURA ESPORTIVA desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (382), especialmente utilizando o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE), os seguintes servidores:

- I - Gestor: DARTANIAN ADRIANO AGUIAR FLAUSINO, CPF: XXX.744.231-XX

- II - Suplente: LEANDRO ANTONIO LEMES, CPF: XXX.030.951-XX;

Art. 5º Compete aos servidores designados:

- I - Credenciar usuários desta SEEL no SIGMATE, dando-lhes o suporte necessário ao perfeito funcionamento da ferramenta de gestão;
- II - Receber fisicamente os materiais de consumo, registrando-os adequadamente no SIGMATE;
- III - Acompanhar o estoque de materiais de consumo;
- IV - Realizar o inventário anual dos materiais de consumo desta SEEL;
- V - Expedir o correspondente Termo de Verificação de Almoarifado.

Art. 6º Compete ao Suplente substituir o Gestor do SIGMATE nos casos de impedimento e afastamento.

Art. 7º Fica impedido o afastamento simultâneo do Gestor do SIGMATE e do Suplente nos casos de afastamentos temporários, férias e licenças.

Art. 8º Determinar que os servidores adotem todas as providências para o desenvolvimento das atividades inerentes à gestão do SIGMATE.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria 276/2024.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, em Goiânia, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

Goiânia, 10 de abril de 2026

NILTON CÉZAR MOREIRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 615690

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 60, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Designa servidor para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 17/2026, firmada entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a SOLIDY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 56 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 202617576001255.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de cessão de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor RUBENS CARDOSO DOS SANTOS JÚNIOR, CPF XXX.314.491.XX, para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 17/2026, do saguão do Estádio Olímpico para realização da Corrida do Agro e da Feira do Empreendedor